



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2024  
(Do Sr. Allan Garcês)

Institui o mês “dezembro branco”, dedicado à promoção e celebração da vida, bem como ações que evitem o aborto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído em todo o território Nacional o mês “dezembro branco”, dedicado à realização de ações de promoção e celebração da vida, bem como ações que evitem o aborto.

Art. 2º. Durante o mês de dezembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, deverão ser realizadas campanhas de esclarecimento, educação e prevenção, visando à promoção da vida e à conscientização sobre a saúde reprodutiva, especialmente no que tange ao aborto como prática a ser evitada.

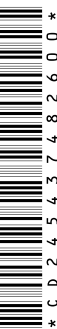
Parágrafo único. No decorrer do mês, os hospitais públicos e privados realizarão eventos educativos para a população com o objetivo de prevenção e redução de eventos abortivos.

Art. 3º. O Governo Federal deverá promover a iluminação de locais públicos na cor branca, simbolizando a valorização da vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mês de dezembro se apresenta como um momento propício para refletirmos sobre a importância da vida em todas as suas etapas e circunstâncias visto que, no Brasil, as discussões sobre direitos reprodutivos e a proteção à vida são fundamentais e precisam ser



abordadas de forma clara e sensível.

Dados do Ministério da Saúde obtidos pela CNN mostram que os casos de abortos legais realizados pelo SUS aumentaram 71% nos últimos cinco anos. Em 2018, foram realizados 1.570 procedimentos, enquanto em 2023 esse número saltou para 2.687, resultando em cerca de sete abortos por dia na rede pública, o que significa que, em média, um procedimento é realizado a cada três horas e meia. No primeiro semestre de 2020, o SUS registrou 1.024 interrupções de gravidez previstas em lei, mas também realizou 80.948 curetagens e aspirações, necessárias para a limpeza do útero após abortos espontâneos e provocados. (FONTE: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/pedro-duran/nacional/abortos-legais-no-sus-crescem-71-em-5-anos-brasil-tem-7-casos-por-dia/>)

Essa discrepância, onde o total de procedimentos pós-abortos malsucedidos foi 79 vezes maior do que os abortos legais indica que o próprio sistema hospitalar arca com as consequências dos abortos clandestinos, segundo especialistas, ressaltando a necessidade urgente de promover um ambiente de educação e saúde que respeite a vida e ofereça alternativas seguras e dignas para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Filosoficamente, o direito à vida é um dos pilares fundamentais dos direitos humanos, sendo inclusive garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 3º, que afirma que "todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal", devendo tal premissa ser reafirmada em políticas públicas que assegurem a proteção da vida, desde a fecundação até a morte natural, refletindo nosso compromisso com a dignidade humana em todas as suas fases.

Diversos movimentos em defesa da vida já são celebrados em diferentes países, evidenciando a importância global dessa causa. No Brasil, o Dia Nacional pelo Direito à Vida é comemorado em 8 de outubro, promovendo a reflexão e a conscientização sobre a valorização da vida em todas as suas etapas. Da mesma forma, na Itália, celebra-se a Giornata per la Vita anualmente no primeiro domingo de fevereiro, destacando a força e a beleza da vida.

Essas datas, embora esparsas, refletem um desejo comum de promover e proteger a vida em contextos diversos, logo, a proposta de instituir um mês inteiro no Brasil, como o "dezembro branco", para homenagear a vida, busca unificar essas iniciativas em um esforço coletivo que reforce a importância desse direito fundamental em nossa sociedade.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, a proposta do “dezembro branco” busca não apenas conscientizar sobre a importância da vida, mas também fomentar um diálogo saudável e respeitoso sobre direitos, saúde e ética. Esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares em ambas as Casas do Congresso Nacional para aprovar esta proposição, que, sem dúvida, contribuirá para a valorização da vida e a proteção dos direitos em nosso país.

Sala das sessões, em 16 de outubro de 2024.

Deputado Allan Garcês

PP/MA

Apresentação: 29/10/2024 13:27:57.120 - MESA

PL n.4109/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245437482600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês

